# CONCURSO
# "JORNALISMO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA"

## 2.ª EDIÇÃO – 2018

## REGULAMENTO

## PREÂMBULO

O combate à violência doméstica e de género constitui um dos objetivos e prioridades da Direção Regional da Solidariedade Social, através da implementação dos planos regionais de prevenção e combate à violência doméstica e de género. A violência doméstica é um problema transversal à sociedade, que pode afetar qualquer pessoa, independentemente do sexo, da idade, da situação de deficiência e/ou incapacidade e da orientação sexual. Consciente dessa realidade, o Governo dos Açores tem investido, particularmente, na prevenção contra este flagelo, bem como, no acompanhamento e acolhimento de vítimas deste crime.
Nesse sentido, e fruto de todo o trabalho que tem sido desenvolvido na Região, a violência doméstica e de género adquiriu outra visibilidade pública, sendo, frequentemente, objeto de notícia em vários órgãos de comunicação social.
Por esse motivo, e no âmbito do I Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica (2010-2012), foi criado, em 2011 o Concurso de Jornalismo Contra a Violência Doméstica. Em 2018, terá lugar a segunda edição deste concurso, visando dar cumprimento à Medida 16 do II Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (PRPCVDG), a qual preconiza "premiar a nível regional o melhor trabalho de comunicação social sobre a violência doméstica, a desigualdade de género e a discriminação."

## CAPÍTULO I
## Objeto e Âmbito

### Artigo 1.º
### Objeto

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Solidariedade Social, promove a 2.ª edição do "Concurso de Jornalismo contra a Violência Doméstica", no âmbito do II Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, aprovado por Resolução do Conselho do Governo n.º 173/2014, de 24 de novembro de 2014.

**Artigo 2.º**
**Âmbito**

O concurso tem como objetivos premiar, a nível regional, o melhor trabalho da comunicação social sobre a violência doméstica e de género e sobre a discriminação, enquanto contributo para sensibilizar e incentivar a abordagem das temáticas referidas, bem como reconhecer e valorizar o envolvimento dos profissionais da comunicação social regional na prevenção e combate à violência doméstica e na promoção da igualdade de género e da não discriminação.

## CAPÍTULO II
## Modalidade do Prémio

**Artigo 3.º**
**Categoria**

**1.** São admitidos a concurso peças jornalísticas e outros conteúdos mediáticos originais (Imprensa, Fotojornalismo, Televisão, Rádio e Multimédia) da autoria de pessoas individuais, entidades públicas e/ou privadas dos Açores, com ou sem fins lucrativos, em suporte papel, vídeo, áudio e digital, difundidos nos meios de comunicação social, no decurso da vigência do II PRPCVDG, especificamente durante o período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 30 de junho de 2018.

**2.** Os autores devem ter residência comprovada nos Açores há, pelo menos, dois anos.

**3.** Os trabalhos podem ser constituídos por uma peça única ou por uma série de peças que demonstrem uma atuação coerente e que, promovendo o combate à violência doméstica e de género junto do público em geral, tenham prosseguido os seguintes objetivos:

a) Desconstruir os estereótipos de género, que sustentam a manutenção de relações íntimas assimétricas, baseadas em dinâmicas de poder e controlo de um dos membros sobre o outro;
b) Retratar as consequências (pessoais e sociais) que a vivência/exposição a situações de violência doméstica comporta;
c) Diminuir a tolerância social face à violência doméstica e de género;
d) Promover uma cultura de não-violência, assente nos princípios da igualdade e do exercício da cidadania.

## CAPÍTULO III
## Processo de Concessão

### Artigo 4.º
### Candidaturas

**1.** O processo de candidatura deverá incluir:

a) Ficha de Candidatura, cujo modelo se anexa ao presente Regulamento, acompanhada de Curriculum Vitae;
b) Resumo do trabalho apresentado a concurso (máximo de 500 carateres);
c) Identificação do concorrente. No caso de trabalhos coletivos, identificação da respetiva coautoria;
d) Título e data da edição, produção, exibição e/ou divulgação do(s) trabalho(s) a concurso;
e) Exemplar do(s) trabalho(s) a concurso, em suporte físico (papel, DVD) e/ou através de plataforma de envio e arquivo de ficheiros digital (Cloud, WeTransfer);
f) Declaração expressa de que foram respeitados os direitos de autor inerentes aos trabalhos a concurso, nos termos previstos no Código de Direito de Autor e Direitos Conexos.

**2.** Todos os materiais de candidatura devem estar devidamente identificados, contendo o nome, endereço, contacto telefónico e e-mail do candidato, bem como a duração do trabalho (no caso de peças televisivas ou radiofónicas) ou o número de caracteres e fotos (imprensa e fotojornalismo).
**3.** Cada trabalho a concurso deverá ser formalizado em candidatura única, podendo, no entanto, o candidato concorrer com mais do que um trabalho.
**4.** Nenhum dos trabalhos apresentados a concurso será devolvido, pelo que os candidatos devem guardar cópias dos materiais enviados.
**5.** Os trabalhos devem ser apresentados em português, independentemente da nacionalidade do seu autor.
**7.** As candidaturas e os trabalhos concorrentes, dirigidos à Direção Regional da Solidariedade Social, com a indicação de "Concurso Jornalismo Contra a Violência Doméstica", deverão ser enviados para o seguinte endereço:

Concurso Jornalismo contra a Violência Doméstica
Direção Regional da Solidariedade Social
Solar dos Remédios
9701-855 Angra do Heroísmo
E-mail: srss-drss@azores.gov.pt

**8.** O Regulamento do Prémio e a Ficha de Candidatura poderão ser consultados no seguinte endereço: http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srss-drss/

## CAPÍTULO IV
## Datas e Prazos

### Artigo 5.º
### Prazo de Candidaturas

O prazo de candidatura decorrerá entre 9 de março e 30 de junho de 2018. Não são admitidas candidaturas apresentadas fora do prazo definido.

## CAPÍTULO V
## Prémios e Obrigações

### Artigo 6º
### Atribuição do Prémio

**1.** São atribuídos prémios, de natureza pecuniária, de acordo com o seguinte:

g) 1.º Classificado: 750,00€
h) 2.º Classificado: 500,00€
i) 3.º Classificado: 250,00€

**2.** O júri poderá, ainda, deliberar a atribuição de Menções Honrosas.
**3.** A atribuição do prémio terá lugar numa cerimónia pública, a realizar em data e local a anunciar.

### Artigo 7.º
### Direito de publicação

**1.** A Direção Regional da Solidariedade Social reserva-se ao direito de utilizar os materiais vencedores do concurso para apresentação e reprodução nos meios de comunicação social e sempre que considere necessário e oportuno, no âmbito da promoção da igualdade de oportunidades e da prevenção da violência doméstica.
**2.** A entidade promotora compromete-se a identificar o(s) autor(es) em todas as circunstâncias em que recorrer ao uso dos materiais submetidos a concursos, renunciando este(s) a receber qualquer contrapartida financeira ou de outra índole, acordando ambas as partes que o objetivo dessa utilização é de interesse cultural e social.

## CAPÍTULO VI
## Apreciação dos trabalhos

### Artigo 8.º
### Júri

**1.** Os materiais submetidos a concurso serão objeto de análise e avaliação por parte de um júri designado para o efeito, composto por cinco elementos, de reconhecida competência na área de intervenção.
**2.** Compete ao júri a receção dos materiais recebidos, a verificação da conformidade dos materiais com os requisitos do concurso, a avaliação dos trabalhos aceites e respetiva seriação.
**3.** A participação de todos os elementos do júri é inteiramente graciosa, não havendo lugar a qualquer remuneração.
**4.** Os elementos do júri não podem apresentar candidaturas de trabalhos a concurso.
**5.** Das decisões do júri não haverá lugar a recurso ou reclamação.

### Artigo 9.º
### Critérios de apreciação

O júri apreciará os trabalhos com base nos propósitos do presente Regulamento, bem como terá em consideração outros critérios de avaliação pertinentes, como, originalidade e inovação, impacto do trabalho na sociedade e na opinião pública, pertinência face à temática e objetivos do prémio, qualidade global do trabalho a concurso, fidelidade à realidade e à atualidade.

### Artigo 10.º
### Direito de não atribuição de Prémio

O júri poderá decidir pela não atribuição de prémios, caso nenhuma das candidaturas apresentadas corresponda aos critérios definidos pela respetiva análise, nos termos e objetivos definidos neste regulamento.

## CAPÍTULO VII
## Disposições finais

**Artigo 11.º**
**Disposições finais**

Todas as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da aplicação deste regulamento serão esclarecidas e resolvidas pela Direção Regional da Solidariedade Social.

Angra do Heroísmo, … de … de 2018

A Diretora Regional da Solidariedade Social

Marta Bulhões